



PARECER DA PREGOEIRA

Dispensa Eletrônica n.º 001/2023

Processo Administrativo n.º 87/2023

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.

Trata-se da análise de questionamentos apresentados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS IMPACTO LTDA. face à habilitação da empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. em sede da Dispensa Eletrônica supracitada.

A Pregoeira oficial do município não vislumbra fundamento de fato e de direito que sustente o questionamento apresentado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS IMPACTO LTDA. na pretensão de desqualificar a empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., uma vez que, a mesma não utilizou do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, como está sendo levando pela então recorrente.

Ressaltamos ainda que não há de se falar em declarações falsas, uma vez que a empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. não informou no portal de compras da BLL ser beneficiária da Lei n.º 123/2006, bem como, podemos observar na declaração apresentada que a mesma também não preencheu no modelo de declaração (ANEXO 03) o seu enquadramento.

5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:

Microempresa (ME)

Empresa de Pequeno Porte (EPP),

Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Modelo do Anexo 03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Classificados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
  	SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	PARTICIPANTE 131	222.999,99	<input type="checkbox"/>   

Concluimos que, quando do preenchimento do Anexo 03 (DECLARAÇÃO UNIFICADA), a empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. incidiu num erro formal, o qual, por si só, não interfere no andamento ou no resultado do certame, visto que a mesma não se beneficiou da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
Rua José Rodrigues Pinheiro, nº2300 – Curitiba-PR CEP: 81170-200 - CNPJ 24.416.572/0001-14 – E-mail: contato@samariluminao.com.br Fone: (41) 3165-6888



 **Samar**
Iluminação e Engenharia Ltda.



Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Curitiba, 06 de junho de 2023

FRANCISCO
CARLOS SARTINI
MARTINS.
04784089070

Sendo assim, mantenho a decisão de HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., sendo a mesma vencedora e detentora da proposta mais vantajosa.

União da Vitória/PR, 13 de junho de 2023.

.....
Maria Celeste de Assunção Mance
Pregoeira

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO